



**MUNICIPIO DE MARCELEIRO**  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: N° 274/2025 Cód. Verificador: N0627131**

**Requerente:** 240699 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 04.303.600/0001-80  
**Endereço:** Rua 1 DE MAIO Nº 645 **CEP:** 89.874-000  
**Cidade:** Maravilha **Estado:** SC  
**Bairro:** PADRE ANTONIO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** vendas@telecopy.com.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 07/02/2025 09:47  
**Previsão:** 09/03/2025

**Telefone Requerente**

Celular: (49) 3664-0196

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou desistência do item 183 referente a da Ata de Registro de Preços n° 015/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 091/2023.

---

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

*Requerente*

---

DAVERSON COLLE DA SILVA

*Funcionário(a)*

---

Recebido

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 274/2025**Requerente:** TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Origem:****Usuário:** DAVERSON COLLE DA SILVA**Data/Hora:** 07/02/2025 09:47**Observação:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou desistência do item 183 referente a da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 091/2023.**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** LICITAÇÃO**Responsável:** DAVERSON COLLE DA SILVA**Data/Hora:** 07/02/2025 09:47**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_    \_\_\_\_:\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 5106 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

**Processo Nº 274 / 2025**

Código Verificador: N0627131

**Requerente:** TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou desistência do item 183 referente a da Ata de Regis  
Preços nº 015/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 091/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 09:47**Data Previsão:** 09/03/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** DAVERSON COLLE DA SILVA**Data/Hora:** 07/02/2025 09:50

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Impressão Complemento - Complementos

: 4 : RICARDO FIORI

**Processo Nº 274 / 2025**

Código Verificador: N0627131

**Requerente:** TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou desistência do item 183 referente a da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 091/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 09:47**Data Previsão:** 09/03/2025**Parecer****Data:** 07/02/2025 09:51

Documentos enviados pela empresa requisitante por e-mail e ata de registro de preços.

---

**DAVERSON COLLE DA SILVA**



RUA PRIMEIRO DE MAIO, N°645  
B. PADRE ANTONIO – MARAVILHA – SC  
CNPJ: 04.303.600/0001-80  
INSC. ESTADUAL: 254.178.057  
TELEFONE/FAX: (49)3664-0196  
EMAIL: vendas@telecopy.com.br

Maravilha, 05 de fevereiro de 2024

À

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 176/2023

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Telecopy Equipamentos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.303.600/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Maio, 645 Centro de Maravilha, SC, CEP: 89874-000, vem respeitosamente, por meio do seu Representante legal, infra-assinado, apresentar.

A empresa participou do pregão eletrônico 91/2023, realizado na data do dia 09 de janeiro de 2024, através da plataforma Comprasnet, cujo objeto foi “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.”

Cabe destacar que conforme edital do referido pregão, a proposta teria validade de 60 dias, porem mediante este pedido viemos solicitar reequilíbrio do item 330. Não temos condições de entregar pelo valor registrado na época. Pois o preço orçado não se compactua com o valor de mercado atual, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

11.9.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

## DO DESEQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme documentos anexos, está requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado para aquisição de novas unidades, segundo motivos alegados pela indústria, alta do dólar e os altos valores dos fretes estão dificultando a importação da matéria prima para fabricação e disponibilização do produto no mercado nacional. Portanto, não se trata de variação simples de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço.

Tais fatos, impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma **ONEROSIDADE EXCESSIVA** e insustentável. Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

Conforme descrito no edital do referido pregão,

23.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 5.1, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

Cabe destacar que a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômica-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a

manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO**

Item	Quant	Descrição	Marca	Custo anterior	Valor venda	NFE Atual / Data	Custo	Reequilibrio
183	125	Tecido TNT, cores (preto, vermelho, branco, verde, amarelo, azul, rosa, lilás, azul celeste), rolo com 50m Sugestão de marcas: SB, NT, MAQUE+ ou outra de qualidade igual ou superior.	SB	42,00	56,00	96539 / 03/02/2025	52,00	70,20

## 2. DA LEGALIDADE E DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço. Nas hipóteses expressamente previstas em lei, é possível a administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Assim a questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do Art. 37:

“Art. 37 [...]”

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeira é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas das propostas, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer o risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no Art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela Lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, Art. 65, Inciso II, alínea "D" Lei nº. 8.666/93:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II – Por acordo das partes:

[...]

D) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financiamento inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [...]

Inciso 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial."

A Orientação Normativa AGU n. 22/09 dispõe sobre a revisão dos contratos no seguinte sentido: "O reequilíbrio econômico financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente e previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d" do Inc. II do Art. 65, da Lei nº. 8.666 de 1993.

No que condiz ao tema, Celso Antonio Bandeira de Mello, assim assevera:

"[...] O equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá. "

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou a equação econômica, ou ainda a equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

O Tribunal de Contas da União assim se manifestou, por meio do Acórdão 1159/2008 – Plenário, sobre o que vem a ser reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de contrato:

[...] 4.11. Inicialmente, vale conceituar o que vem a ser reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Segundo a lição de Marçal Justen Filho, “significa a relação (de fato) existente entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente”, que se “firma no instante em que a proposta é apresentada”. (Comentários à Lei de Licitações, Ed. Dialética, 8ª edição, págs. 64/65)

4.1.2. Diante de qualquer motivo suficiente para causar esse desequilíbrio, fica a Administração obrigada a reequilibra o contrato quer seja para diminuir ou aumentar o valor pago, através dos seguintes institutos:

a) revisão: tem lugar sempre que circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo a realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Aplica-se aqui a teoria da imprevisão, buscando-se fora do contrato soluções que devolvam o equilíbrio entre as obrigações das partes. É desvinculada de quaisquer índices de variação inflacionária; [...] (ARAUJO, Kleber Martins de. Contratos Administrativos: cláusulas de reajuste de preços e reajustes de índices oficiais. Jus Navigandi, Teresina, a.6, n 58, ago.2002, com adaptações). ”

Cabe destacar que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

### 3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

**"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.** (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

*"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." (...) "No Brasil, o art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894).*

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira**.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)**

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos **imprevistíveis**, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa fé e segurança jurídica.

#### 4. REQUERIMENTOS

**ISSO POSTO**, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme provas em anexo.
2. Caso contrário pedimos desistência dos itens acima relacionados no referido pregão, passando ao segundo colocado.

Nestes termos, pede deferimento.

Maravilha, 05 de fevereiro de 2025

TELCOPY  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:04303600000180  
Dados: 2025.02.05  
09:00:09 -03'00'

Assinado de forma  
digital por TELCOPY  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:04303600000180  
Dados: 2025.02.05  
09:00:09 -03'00'  
TELCOPY EQUIPAMENTOS  
Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
 RODOVIA BR 101, 19700 - KM:61; SALA:01  
 CORVETA - 89245-000  
 ARAUARI - SC Fone/Fax: 4833415252

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.071.244  
 Série 002  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4224 0219 7312 6700 0187 5500 2000 0712 4414 6667 8264

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC.Q NAO DEVE P ELE TRANSIT

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342240038696332 - 13/02/2024 15:05:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257275983

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

19.731.267/0001-87

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ / CPF

04.303.600/0001-80

DATA DA EMISSÃO

13/02/2024

ENDEREÇO

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 645 - SALA 101

BAIRRO / DISTRITO

CEP

89874-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

MARAÚLHA

UF

FONE / FAX

4936640196

13/02/2024  
 HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
 15:05:20

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
 Venc. 28/02/2024  
 Valor R\$ 9.987,25

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
9.746,32	1.656,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,41	9.746,32
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	240,93	0,00	0,00	614,72	9.987,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA <b>(0) Emitente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRD TRANSPORTE RODOVIARIO DALFAN LTDA					03.350.624/0007-12
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ANABURGO 6464 BRCAO 3 B		JOINVILLE		SC	260313610

QUANTIDADE

131 CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

906

PESO BRUTO

478,011

PESO LÍQUIDO

460,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4008	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE GATTE 40W - BLISTER	85167990	100	5106	UND	96,0000	10,9060	1.046,98	1.046,98	177,99	102,08	17,00	9,75
3043	PLASTICO ADES.PRETO 45CMX10M-0,08MM	39199010	100	5106	RL	6,0000	16,7670	100,60	100,60	17,10	9,81	17,00	9,75
10304	TESOURA MULTIUSO ACO INOX 21CM + BLISTER	82130000	100	5106	UND	240,0000	3,5050	841,20	841,20	143,00	65,61	17,00	7,80
10101	COLA BASTAO PVA 10G PACOTE C/ 12 PCS	35061090	100	5106	PCT	144,0000	6,5260	939,74	939,74	159,76	0,00	17,00	0,00
10604	CANETINHA HIDROCOR KIDS 12 CORES	96082000	100	5106	UND	240,0000	2,0330	487,92	487,92	82,95	63,43	17,00	13,00
10007	LAPIS GRAFITE ECOLOGICO CX144	96091000	100	5106	UND	60,0000	21,4980	1.289,88	1.289,88	219,28	0,00	17,00	0,00
5960	ROLO TNT 1,4X50 - BRANCO	56031240	100	5106	RL	20,0000	42,0000	840,00	840,00	142,80	0,00	17,00	0,00
5961	ROLO TNT 1,4X50 - AMARELO	56031240	100	5106	RL	20,0000	42,0000	840,00	840,00	142,80	0,00	17,00	0,00
5966	ROLO TNT 1,4X50 - ROSA BEBE	56031240	100	5106	RL	20,0000	42,0000	840,00	840,00	142,80	0,00	17,00	0,00
5967	ROLO TNT 1,4X50 - LILAS	56031240	100	5106	RL	10,0000	42,0000	420,00	420,00	71,40	0,00	17,00	0,00
5968	ROLO TNT 1,4X50 - VIOLETA	56031240	100	5106	RL	10,0000	42,0000	420,00	420,00	71,40	0,00	17,00	0,00
5970	ROLO TNT 1,4X50 - AZUL ROYAL	56031240	100	5106	RL	15,0000	42,0000	630,00	630,00	107,10	0,00	17,00	0,00
5976	ROLO TNT 1,4X50 - CINZA	56031240	100	5106	RL	5,0000	42,0000	210,00	210,00	35,70	0,00	17,00	0,00
5977	ROLO TNT 1,4X50 - PRETO	56031240	100	5106	RL	20,0000	42,0000	840,00	840,00	142,80	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: FRETE CIF COTACAO 13288\$\$.IMPORTANTE: Atentar aos vencimentos na NFe, pois o boleto é enviado via e-mail. Caso não receba ate 02 dias antes do vencimento, favor entrar em contato no telefone: (48) 3341-5252 3341-3898.\$\$.Conferir os itens no ato do recebimento, reclamações posteriores não serão aceitas.\$\$.Mercadorias serão retiradas do armazém geral Rodovia BR 101 numero 19700, KM 61, Bairro Corveta, Município Arauari - Santa Catarina - IE 260.970.263, CNPJ 41.232.033/0001-44, Na data da saída do depósito:13/02/2024.\$\$.PEDIDO:77044\$\$.CUBAGEM TOTAL DA NF: 2,167 m\$\$. Email do Destinatário: vendas@telecopy.com.br

RESERVADO AO FISCO

## RECEBEMOS DE GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA F1

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 96539

SÉRIE 2

GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E  
EXPORTADORA LTDARODOVIA BR 101 - S/N - CORVETA -  
ARAQUARI - SC - 89245000Telefone: 48 3341-5252  
E-mail: [gatte@gatte72.com.br](mailto:gatte@gatte72.com.br)

## DANF-e

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 96539  
SÉRIE 2

1



CHAVE DE ACESSO

4225 0219 7312 6700 0187 5500 2000 0965 3911 6617 9961

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257275983

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ  
19731267000187

Protocolo de Autorização(Data e Hora)

242250041426185

03/02/2025 10:36:54

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA			CNPJ/CPF 04.303.600/0001-80		DATA DA EMISSÃO 03/02/2025	
LOGRADOURO RUA PRIMEIRO DE MAIO			NÚMERO 645	COMPLEMENTO SALA 101	BAIRRO/DISTRITO PADRE ANTONIO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 03/02/2025
CEP 89874000	MUNICÍPIO MARAVILHA	Telefone/Fax 49 3664-0196	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 254178057	HORA DE SAÍDA 10:36	

## FATURA

Nº 1	Venc. 18/02/25	Valor 3.067,51
---------	-------------------	-------------------

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 2.949,54	VALOR DO ICMS 353,94	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.949,54
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 117,97

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ALFA TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SC	CNPJ/CPF 82110818002337
LOGRADOURO RUA HANS DIETER SCHMIDT, Nº 979, - ZONA INDUS. NORTE	MUNICÍPIO JOINVILLE			UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 30	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 30	PESO BRUTO 199,39	PESO LÍQUIDO 191,90

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	Descrição do Produto/Serviço	NCM/Sh	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. Total	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
1528	COLA BRANCA MAKE+ 90G CAIXA C/ 12	35061090	100	5102	UN	80	15,0609	1.204,87	1.204,87	144,58	0,00	12,00	0,00
1167	FITA ADESIVA 40MIC - 45MM*45M PCT C/4	39191010	100	5102	PT	90	7,1388	642,49	642,49	77,10	96,37	12,00	15,00
12014	FURADOR DE EVA 25MM - CORACAO	84729040	100	5102	UN	6	13,8483	83,09	83,09	9,97	10,80	12,00	13,00
12022	FURADOR DE EVA 25MM - ESTRELA	84729040	100	5102	UN	6	13,8483	83,09	83,09	9,97	10,80	12,00	13,00
5961	ROLO TNT 1 4X50 - AMARELO	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5971	ROLO TNT 1 4X50 - AZUL CLARO	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5970	ROLO TNT 1 4X50 - AZUL ROYAL	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5969	ROLO TNT 1 4X50 - AZUL MARINHO	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5960	ROLO TNT 1 4X50 - BRANCO	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5974	ROLO TNT 1 4X50 - BEGE	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5976	ROLO TNT 1 4X50 - CINZA	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5962	ROLO TNT 1 4X50 - LARANJA	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5967	ROLO TNT 1 4X50 - LILAS	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5975	ROLO TNT 1 4X50 - MARRON	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5965	ROLO TNT 1 4X50 - PINK	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5977	ROLO TNT 1 4X50 - PRETO	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5964	ROLO TNT 1 4X50 - ROSA	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5966	ROLO TNT 1 4X50 - ROSA BEBE	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5973	ROLO TNT 1 4X50 - VERDE ESCURO	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5972	ROLO TNT 1 4X50 - VERDE CLARO	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5963	ROLO TNT 1 4X50 - VERMELHO	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00
5968	ROLO TNT 1 4X50 - VIOLETA	56031240	100	5102	RL	1	52,00	52,00	52,00	6,24	0,00	12,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
OBSERVACOES ENTREGA: COTACAO 19542835 .  
NUMPED:210002112 NUMPEDCL1: CUBAGEM:0.75M3

RESERVADO AO FISCO

## REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PE 91/2023 ITEM 183



**De** <vendas@telecopy.com.br>  
**Para** <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>  
**Data** 05-02-2025 09:03

71244 tnt 13.02.2024.pdf (~25 KB) 96539 NFE COMPRA TNT.pdf (~26 KB) REEQUILIBRIO TELECOPY.pdf (~524 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia senhores, viemos através deste pedir reequilíbrio econômico financeiro do item 183 do Pregão eletrônico 91/2023. Ainda estamos recebendo autorizações deste pregão e hoje não temos como entregar o TNT pelo valor registrado na época.

	<p>Atenciosamente, FRANCIELI RENNER <b>TELCOPY EQUIPAMENTOS LTDA</b> Rua 1º de maio, 645-Padre Antonio 89874-000 Maravilha/SC Fone: (49) 3664 0196 <b>Whats: (49) 99819 3833 / 98808 6862</b> CNPJ: 04.303.600/0001-80</p>
--	--



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

**O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.303.600/0001-80, com sede na Rua 1º de Maio, nº 645, Sala 01, Bairro Padre Antonio, Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, Telefone (49) 3664-0196, e-mail: [vendas@telecopy.com.br](mailto:vendas@telecopy.com.br), representada por seu administrador, Sr. Luiz Flach, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 3.103.620 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 883.832.700-97, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 091/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	11	Cx.	Alfinetes para mapa nº 1 cores sortidas caixa com 50 unidades	Jocar	2,40	26,40
04	10	Un.	Almofada para carimbo - cores preta e azul, nº 03, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada.	Masterprint	4,55	45,50
06	1.234	Un.	Apontador simples, apontador de lápis sem deposito, com uma entrada, lamina de alta resistência, temperada e afiada, material plástico rígido. Produto com a marca do fabricante.	Gatte	0,22	271,48
10	260	Pct.	Balão tamanho 7.0. Nas cores: preto, vermelho, amarelo, verde, azul, rosa, marrom, lilás, laranja e branco. Pacote com 50 unidades.	Joy	5,50	1.430,00
11	500	Un.	Bambolê super coloridos. Medindo 64Cx64Ax1,7L cm. Cores variadas. Material: plástico. Com 64 cm de diâmetro.	Cn	3,80	1.900,00
15	215	Un.	Bloco autoadesivo para recados, em papel offset; adesivo acrílico firme, removível e reposicionável; sem pauta; medindo 10 cm x 7,5 cm; bloco com 100 folhas; embalado em filme de polipropileno; pacote com 4 unidades coloridas.	Masterprint	3,50	752,50
16	160	Un.	Bloco autoadesivo para recados, em papel offset; adesivo acrílico firme, removível e reposicionável; sem pauta; medindo 38 x 51 mm; bloco com 100 folhas; embalado em filme de polipropileno; pacote com 4 unidades coloridas.	Masterprint	3,10	496,00
17	320	Un.	Bloco Canson A4 140 g com 20 fls	Usapel	5,00	1.600,00
28	1.000	Un.	Caderno de desenho com 40 folhas - Capa mole - brochura de aproximadamente 20 cm	Panamericana	1,90	1.900,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			x 14 cm.			
29	3.010	Un.	Caderno de desenho sem papel seda, espiral, com 48 folhas, gramatura de 70 g/m <sup>2</sup> . Dimensões: 200x 275mm.	Panamericana	3,43	10.324,30
30	13	Cx.	Caderno de linha, brochura, formato 140 x 200 mm, 48 folhas – caixa com 240 unidades	Panamericana	435,00	5.655,00
31	35	Un.	Caderno de linha, capa dura espiral, formato 140x202mm, 48 folhas	Panamericana	3,70	129,50
36	20	Un.	Caixa organizadora de plástico resistente, incolor, com tampa e trava, formato retangular 1,1 Litros 17x14x6cm	Plasutil	8,30	166,00
41	73	Un.	Calculadora de mesa visor lcd com 12 dígitos, material das teclas em plástico, funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito à dígito, correção total, duplo zero desligamento automático, alimentação solar e bateria. Alimentação: solar ou 1 bateria aa	Classe	11,00	803,00
46	301	Estojo	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster de 4 mm, escrita 1.8 mm, tinta à base de água, tinta lavável, não recarregável, embalagem com 12 cores, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Gatte	3,00	903,00
51	505	Un.	Caneta para quadro branco, preta, recarregável, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, ponta de 2 mm, fácil de recarregar, podendo permanecer até 8 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda com 2mm, na cor preta, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Masterprint	1,45	732,25
52	100	Un.	Caneta para quadro branco, vermelha, recarregável, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, ponta de 2 mm, fácil de recarregar, podendo permanecer até 8 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda com 2mm, na cor vermelha, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Masterprint	1,40	140,00
56	23	Cx.	Clipes em aço niquelado nº 2/0 acondicionado em caixa com no mínimo 500gr, galvanizado	Clip News	9,62	221,26
57	42	Cx.	Clipes em aço niquelado nº 3/0 acondicionado em caixa com no mínimo 500gr, galvanizado	Clip News	9,00	378,00
58	22	Cx.	Clipes em aço niquelado nº 4/0 acondicionado em caixa com no mínimo 500gr, galvanizado	Clip News	8,40	184,80
59	13	Cx.	Clipes em aço niquelado nº 6/0 acondicionado em caixa com 50 unidades – caixa galvanizado	Clip News	8,00	104,00
60	32	Cx.	Clipes em aço niquelado nº 8/0	Clip News	9,10	291,20



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			acondicionado em caixa de 500gr, galvanizado			
<b>68</b>	25	Un.	Cola Pano permanente para tecido, 37g	Acrilex	3,80	95,00
<b>69</b>	20	Un.	Cola para madeira 100g, é indicado para colagens de madeiras, laminados plásticos e materiais porosos em geral. É um adesivo vinílico disperso em água, amarelada, de odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente flexível e de alta resistência ao descolamento. Vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação	Acrilex	4,90	98,00
<b>72</b>	25	Un.	Corretivos líquido, à base d'água e secagem rápida, 18ml, acondicionado em frasco plástico resistente.	Radex	1,75	43,75
<b>74</b>	24	Cx.	Envelope tamanho 162x229mm, sem timbre - cores amarelo ouro, branco ou pardo, a definir na hora da compra - caixa com 250 unidades	Foroni Kraft	49,00	1.176,00
<b>75</b>	19	Cx.	Envelope tamanho 240x340mm, cores amarelo ouro, branco ou pardo, a definir na hora da compra - caixa com 250 unidades	Foroni Kraft	88,00	1.672,00
<b>92</b>	1.515	Un.	Folhas de emborrachado (EVA) – cores variadas – tam. 40cmx60cm	Eva Max	1,43	2.166,45
<b>93</b>	1.035	Un.	Folhas de emborrachado felpudo (EVA) – cores variadas – tam. 40cmx60cm p/ trabalhos com perfuradores artesanais	Eva Max	2,80	2.898,00
<b>94</b>	1.465	Un.	Folhas em EVA com brilho para trabalhos manuais, lavável, atóxico, dimensões 40 x 60 cm x 2 mm – cores variadas	Eva Max	3,00	4.395,00
<b>95</b>	1.315	Un.	Folhas em EVA estampada para trabalhos manuais, lavável, atóxico, dimensões 40 x 60 cm x 2 mm – cores variadas	Eva Max	2,70	3.550,50
<b>98</b>	4	Cx.	Grampo 23/15 – para grampeador profissional - caixa com 5.000 grampos.	Grampline	20,00	80,00
<b>101</b>	258	Cx.	Grampo p/ grampeador nº 26/6 – caixa com 5.000 grampos cobreados	Masterprint	4,00	1.032,00
<b>103</b>	20	Un.	Jogo da vida com cartão. Idade recomendada: a partir dos 8 anos, 2 a 8 participante, conteúdo da embalagem: 1 jogo, dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) AxLxP5x50x26cm. Referência de modelo 16.30.85	Estrela	125,00	2.500,00
<b>105</b>	20	Un.	Jogo de trilha 24x24cm – 2850 – brinquedos educativos em madeira fibrosintética Silk Screen, 18 pedras e 2 cores	Jott Play	13,49	269,80
<b>107</b>	20	Un.	Jogo resta 1, idade recomendada: a partir de 4 anos, gênero unissex; número de participante 2, conteúdo da embalagem 1 jogo e folheto explicativo. Dimensões	Xalingo	15,00	300,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			aproximadas da embalagem do produto (cm) – A x L x P 20 x 14 x 14cm. Referência do modelo 0704.3			
122	1.050	Pct.	Palito p/ Picolé 12 cm Ponta Redonda com 100 unidades	Theoto	3,34	3.507,00
123	150	Pct.	Palito para churrasco de Madeira 25 cm com 40 unidades	Theoto	3,00	450,00
124	355	Un.	Papel camurça, cores variadas, em folha medindo 40x60cm – unidade	Rst	1,20	426,00
126	226	Pct.	Papel cartão fosco 50 x 70 cm Embalagem 10 unidades	Rst	12,50	2.825,00
129	222	Bobina	Papel contact colorido rolos com 10m x 45cm, 0,07 micras.	Keep	38,00	8.436,00
132	4.070	Un.	Papel crepom, medindo aproximadamente 45x200cm, cores variadas – unidade	Rst	1,02	4.151,40
136	2.040	Un.	Papel laminado, tamanho 48 x 60 cm, com 20 folhas, cores variadas	Rst	19,80	40.392,00
142	210	Un.	Pasta Aba Elástico Oficio 40 mm em cores variadas ACP	Polibras	3,23	678,30
145	600	Un.	Pasta para arquivo morto, de papelão marrom, tamanho ofício, com tamanho mínimo de comprimento 35 cm, largura 13 cm e altura 24,5 cm.	Cn	2,00	1.200,00
146	50	Un.	Pasta Polipropileno Com Aba Elástica 20mm Cristal	Polibras	2,50	125,00
149	10	Un.	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m²	Masterprint	27,40	274,00
153	20	Cartela	Pilha alcalina tipo botão LR 44, 1,5 volts. Cartela com 10 unidades	Elgin	6,40	128,00
160	60	Un.	Pincel chato amarelo para pintura em tecido nº 0, 2, 4, 6, 8 e 10, tamanhos a definir no momento da compra, ref 815.	Leo E Leo	0,97	58,20
161	40	Un.	Pincel chato cerdas naturais nº 12, nº 16, nº 4 e nº 8, tamanhos a definir no momento da compra.	Leo E Leo	1,80	72,00
164	210	Un.	Pincel para quadro branco magnético, em material plástico, recarregável, cores preta, azul, verde e vermelha, com validade mínima de 1 (um) ano.	Masterprint	1,60	336,00
167	67	Un.	Pistola para aplicar cola bastão fino – voltagem 110 volts	Classe	10,00	670,00
168	67	Un.	Pistola para aplicar cola bastão grosso – voltagem 110 volts	Make	15,55	1.041,85
172	136	Un.	Prendedor de papel 32 mm (tipo grampomol) corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 332 mm, abertura de 15mm	Leonora	0,54	73,44
177	623	Un.	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros	Waleu	0,68	423,64



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

178	100	Un.	Sacos metalizados coloridos – p/ presente, tam. 20cmx30cm	Packpel	0,60	60,00
183	125	Rolo	Tecido TNT, cores (preto, vermelho, branco, verde, amarelo, azul, rosa, lilás, azul celeste), rolo com 50m	Sb	56,00	7.000,00
184	5	Un.	Tela para pintura, 30x40cm, grampeada na lateral	Ca Quadros	9,50	47,50
187	15	Un.	Tesoura para picotar, medindo aproximadamente 21,00cm – unidade	Masterprint	33,00	495,00
190	15	Un.	Tinta para carimbo TC – 42 ml para todos os tipos e almofadas; tinta à base de água, cores preta, azul e vermelho.	Radex	3,30	49,50
191	50	Un.	Tinta para tecido potes com 37 ml nas cores: azul inverno, azul bebê, siena natural, rosa chá, vermelho escarlate, violeta, lilás, sépia, preto, amarelo limão, azul caribe, amarelo ouro, terra queimada, verde musgo, verde oliva, caramelo, azul cobalto, laranja, capuchino, verde pistache, amarelo pele, cinza lunar, vermelho tomate, verde kiwi, verde claro, magenta, verde pinheiro	Acrilex	3,40	170,00
192	64	Un.	Tinta própria para pintura facial, líquida, anti alérgica, precisa ter a identificação de que não agride a pele, lavável, embalagem com no mínimo 25ml, diversas cores.	Colormake	5,00	320,00

Valor Total Estimado

122.140,52

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 19 de fevereiro de 2025. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

A entrega dos materiais de expediente serão de forma parcelada e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**Provisoriamente**, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **Definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e subsequente aceitação. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 3 (três) dias úteis. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora da Ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

produtos apresentados na proposta. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeiro. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

**9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b)

Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de

participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de

preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

**9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

**9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 091/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeiro, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO JAIR

PILATI:52470

423953

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital por PAULO JAIR

PILATI:52470423953

Dados: 2024.02.20

08:32:12 -03'00'

TELCOPY

EQUIPAMENTOS

LTD:0430360000018

0

TELCOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Luiz Flach

Contratada

Assinado de forma digital por TELCOPY EQUIPAMENTOS

LTD:04303600000180

Dados: 2024.02.21 16:38:01

-03'00'

**MUNICÍPIO DE MARRELEIRO**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 274/2025**Requerente:** TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Origem:****Usuário:** DAVERSON COLLE DA SILVA**Repartição:** LICITAÇÃO**Data/Hora:** 07/02/2025 09:53**Observação:** Para análise.**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Responsável:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 07/02/2025 09:53**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_    \_\_\_\_:\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 5106 Historico do Processo(182) - Sequência: 6

**Processo Nº 274 / 2025**

Código Verificador: N0627131

**Requerente:** TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou desistência do item 183 referente a da Ata de Regis  
Preços n° 015/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 091/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 09:47**Data Previsão:** 09/03/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 07/02/2025 13:02

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Impressão Complemento - Complementos

: 7 : RICARDO FIORI

**Processo Nº 274 / 2025**

Código Verificador: N0627131

**Requerente:** TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou desistência do item 183 referente a da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 091/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 09:47**Data Previsão:** 09/03/2025**Parecer****Data:** 07/02/2025 13:03

encaminhamento

---

**JANDER LUIZ LOSS**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleteiro, 07 de fevereiro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Procuradoria Jurídica  
Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 183

Nos termos da solicitação da empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, protocolo/processo nº 274/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro do item 183, referente a Ata de Registro de Preços nº 015/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 091/2023, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2025 13:03:03-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ipm.com.br/p4aaa36e7d6426>.  
POR JANDER LUIZ LOSS - (744) 826-379-04) EM 07/02/2025 13:03



**MUNICÍPIO DE MARRELEIRO**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 274/2025**Requerente:** TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Origem:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Data/Hora:** 07/02/2025 13:04**Observação:** Para manifestação**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** PROCURADORIA JURÍDICA**Responsável:****Data/Hora:** 07/02/2025 13:04**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_    \_\_\_\_:\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 5106 Historico do Processo(182) - Sequência: 9

**Processo Nº 274 / 2025**

Código Verificador: N0627131

**Requerente:** TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou desistência do item 183 referente a da Ata de Regis  
Preços nº 015/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 091/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 09:47**Data Previsão:** 09/03/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EDERSON ROBERTO DALLA COSTA**Data/Hora:** 17/03/2025 09:06

**MUNICÍPIO DE MARRELEIRO**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 274/2025**Requerente:** TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Origem:****Usuário:** KARIMA HAWA MUJAHED**Repartição:** PROCURADORIA JURÍDICA**Data/Hora:** 15/10/2025 17:44**Observação:** Considerando a perda do objeto em decorrência do decurso do prazo de vencimento da ata, devolvo os autos para arquivamento.**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** LICITAÇÃO**Responsável:** DAVERSON COLLE DA SILVA**Data/Hora:** 15/10/2025 17:44**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 5106 Historico do Processo(182) - Sequência: 11

**Processo Nº 274 / 2025**

Código Verificador: N0627131

**Requerente:** TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou desistência do item 183 referente a da Ata de Regis  
Preços n° 015/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 091/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 09:47**Data Previsão:** 09/03/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** RICARDO FIORI**Data/Hora:** 16/10/2025 14:22

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Impressão Complemento - Complementos

: 12 : RICARDO FIORI

**Processo Nº 274 / 2025**

Código Verificador: N0627131

**Requerente:** TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**Detalhes:** Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou desistência do item 183 referente a da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 091/2023.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 07/02/2025 09:47**Data Previsão:** 09/03/2025**Parecer****Data:** 16/10/2025 14:22

Certidão e Despacho

---

**RICARDO FIORI**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente processo estava em posse da Procuradoria Jurídica com o protocolo sob os números:

- 1357/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1533/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1654/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1743/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 294/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 459/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 621/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 685/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1099/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1366/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024
- 951/2024 - Pregão Eletrônico nº 073/2023
- 1450/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1602/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1617/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1679/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1686/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 194/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2024
- 220/2025 - Pregão Eletrônico nº 098/2023
- 274/2025 - Pregão Eletrônico nº 091/2023
- 279/2025 - Pregão Eletrônico nº 107/2023
- 469/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2024
- 967/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024
- 1503/2024 - Inexigibilidade nº 013/2024
- 73/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024
- 1380/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1685/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024

Os processos foram tramitados a pedido do Gabinete do Prefeito para que a Procuradoria Jurídica elaborasse o seu parecer referente as solicitações de reequilíbrio e/ou cancelamento de itens e/ou das Atas de Registro de Preços, porém os presentes processos retornaram para o Setor de Licitações no dia 15 de outubro de 2025.

Considerando que as Atas de Registro de Preços vinculadas aos Pregões Eletrônicos já tiveram seu prazo findado, sem a possibilidade de qualquer tipo de elaboração ou continuidade.

Conforme o citado pela Procuradora Jurídica nos trâmites dos processos:

*"Considerando a perda do objeto em decorrência do decurso do prazo de vencimento da ata, devolvo os autos para arquivamento."*

Considerando todo o exposto, encaminhamos o processo a Autoridade Superior para as providências necessárias.

Marmeiro, 16 de outubro de 2025.

**Isabela Rodrigues Borges**  
Presidente da Comissão de Contratação

**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 12:58:27 por ISABELA RODRIGUES BORGES**  
**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 12:59:08 por FABIANO BASSOLI DONIDA**  
**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 13:01:54 por EVANDRO MARCELO PASQUALOTO**

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2025 12:58:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse: <https://c.ipm.com.br/p27061821e6312>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Fabiano Bassoli Donida**  
Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2025 12:58:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p27061821e6312>



**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 12:58:27 por ISABELA RODRIGUES BORGES**

**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 12:59:08 por FABIANO BASSOLI DONIDA**

**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 13:01:54 por EVANDRO MARCELO PASQUALOTO**

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Em resposta à solicitação dos processos administrativos de números:

- 1357/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1533/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1654/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1743/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 294/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 459/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 621/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 685/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1099/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1366/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024
- 951/2024 - Pregão Eletrônico nº 073/2023
- 1450/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1602/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1617/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1679/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1686/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 194/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2024
- 220/2025 - Pregão Eletrônico nº 098/2023
- 274/2025 - Pregão Eletrônico nº 091/2023
- 279/2025 - Pregão Eletrônico nº 107/2023
- 469/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2024
- 967/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024
- 1503/2024 - Inexigibilidade nº 013/2024
- 73/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024
- 1380/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1685/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024

Considerando a Certidão da Comissão de Contratação, datada de 16 de outubro de 2025, em que expõe os fatos referente as solicitações de reequilíbrio e/ou cancelamento de itens e/ou das Atas de Registro de Preços, bem como recebimento no Setor de Licitações dos processos na data de 15 de outubro de 2025, onde já estavam vencidas as Atas de Registros de Preços.

Conforme também o citado pela Procuradora Jurídica nos trâmites dos processos:

*"Considerando a perda do objeto em decorrência do decurso do prazo de vencimento da ata, devolvo os autos para arquivamento."*

Considerando todo o exposto, DETERMINO:

O arquivamento dos processos citados, bem como a juntada dos autos no Portal da Transparência e sítio eletrônico do Município de Marmeiro.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeiro, 16 de outubro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

